



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS**  
Centro de Educação à Distância

Processo SEI nº 2310.01.0003533/2024-19

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES –  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), através do Centro de Educação a Distância (CEAD), no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente edital de abertura de inscrições para candidatos ao Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu*, na modalidade de educação a distância, do curso de **Especialização em Formação Docente para a Cultura Digital**, em parceria com o Departamento de Métodos e Técnicas Educacionais (DMTE) do Centro de Ciências Humanas (CCH). O Processo Seletivo será realizado observando-se as normas discriminadas neste Edital.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os docentes da Educação Superior das Instituições de Ensino Superior (IES), que sentem a necessidade de melhores e inovadoras práticas em sua atuação profissional e pessoal, tendo, para tanto, a concepção de adaptação às mudanças, colaboração interdisciplinar, compreensão das mudanças sociais e inserção no mundo digital com aprendizado contínuo.

2.3. A documentação comprobatória para participação do processo seletivo será exigida no ato de inscrição.

2.4.1. Os candidatos deverão efetuar o upload - envio eletrônico de arquivos no formato “PDF”, somente pelo sistema eletrônico de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes, no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- e) Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação;
- g) Documento comprobatório de Professor da Educação Superior;
- i) Foto 3x4 recente;
- k) Carta de intencionalidade redigida pelo candidato, em formato PDF, que será apreciada pelos professores formadores que integram o curso, e servirá como critério de seleção e desempate, caso o número de candidatos ultrapasse o número de vagas disponíveis, conforme Anexo I;
- m) Currículo Simplificado, conforme Anexo II;
- o) Termo de Veracidade e Autenticidade das Informações, devidamente assinada, conforme Anexo III;
- q) Documentação comprobatória para o Sistema de Reserva de Vagas, se for o caso, conforme Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII e/ou Anexo VIII;
- s) Documentação comprobatória para o Processo de Heteroidentificação, se for o caso, conforme Anexo IX e Anexo X.

2.4.2.1. **O candidato que não efetuar o upload - envio eletrônico de arquivos no formato “PDF” ou enviar arquivo com documentos ilegíveis, incompletos e com rasuras será desclassificado.**

2.5. Ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, o candidato autoriza a UNIMONTES a dispor de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e suas alterações.

2.7. As inscrições e oferta do curso **serão gratuitos**.

2.9. As inscrições estarão abertas no período das 8 horas do dia **27/02/2024** às 23h59min do dia **10/03/2024** e deverão ser efetuadas somente via internet, na página [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).

2.10.1. O candidato, para se inscrever via internet, deverá preencher a ficha de inscrição e, após efetivar a operação, imprimir o comprovante.

2.10.2.1. O CEAD/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou transferência de dados.

2.10.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.10.2.5. Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 2.11. Cronograma do Processo Seletivo:

Item	Descrição	Data
1.6.1	Publicação do Edital	16/02/2024
1.6.2	Impugnação do Edital (Enviar por e-mail: projetos.cead@unimontes.br)	17/02/2024 a 25/02/2024
1.6.3	Resultado de impugnação do Edital	26/02/2024
1.6.4	Período de Inscrição e entrega da documentação comprobatória do Sistema de Reserva de Vagas (Enviar documentos digitalizados, formato PDF, pelo sistema de Processos Seletivos CEAD/Unimontes)	27/02/2024 a 10/03/2024
1.6.5	Lista de Candidatos Inscritos	11/03/2024
1.6.6	Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados após análise de documentos comprobatórios - 1ª chamada	15/03/2024
1.6.7	Interposição de Recurso - 1ª chamada	16/03/2024 a 24/03/2024
1.6.8	Resultado da Análise de Recursos - 1ª chamada	26/03/2024
1.6.9	Homologação e Publicação do Resultado Final – 1ª chamada	26/03/2024
1.6.10	Matrículas on-line	27/03/2024 a 03/04/2024

### 3. DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGAS

4.1. A Lei Estadual nº 22.570, de 2017, juntamente com a Resolução CEPEX/UNIMONTES nº 24, de 14 de abril de 2021, estabelece critérios para a reserva de vagas referente às ações afirmativas. Desta forma, as vagas da Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Formação Docente para a Cultura Digital** obedece a legislação vigente.

4.3. O Curso de Especialização *Lato Sensu* em **Formação Docente para a Cultura Digital** terá a distribuição de vagas conforme abaixo relacionadas:

Categoria	Código	Vagas	
		Percentual	Quantidade
Ampla Concorrência (Sistema Universal)	AC	50%	50
Candidato negro, de baixa renda, egresso de Escola Pública	NEEP	19%	19
Candidato egresso de Escola Pública, de baixa renda	EEP	19%	19
Quilombola, de baixa renda, egresso de Escola Pública	QEEP	3%	03
Candidato indígena, de baixa renda, egresso de Escola Pública	IEEP	3%	03
Pessoa com deficiência	PD	6%	06
<b>Total de Vagas</b>		<b>100%</b>	<b>100</b>

4.5. Os concorrentes pelo Sistema de Reserva de Vagas devem fazer sua opção já no momento da inscrição, devendo comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas mediante certificados, declarações e/ou outros documentos aptos à comprovação.

4.6.1. O candidato que não comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas será reclassificado para o final da

lista das vagas de ampla concorrência.

4.6.3. Os candidatos que se inscreverem na condição de Reserva de Vagas participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação.

4.6.5. A inscrição pelo Sistema de Reserva de Vagas deverá ser feita no formulário eletrônico disponível no endereço [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), no mesmo período do Sistema Universal.

4.6.7. Estará disponível no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) o Questionário do Programa Socioeconômico (Anexo VII) exigido para os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas.

4.6.9. A participação do candidato ao Sistema de Reserva de Vagas está sujeita à validação da condição do candidato pelos professores que compõem a Comissão Coordenadora do Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* **Formação Docente para a Cultura Digital**, que verificará a documentação apresentada e se foram cumpridas e comprovadas todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6.11. As cópias da documentação comprobatória para o Sistema de Reserva de Vagas deverão ser entregues de forma eletrônica, em formulário específico disponível em [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), conforme Anexo IV.

4.6.13. Após o processo recursal, caso a inscrição no Sistema de Reserva de Vagas permanecer indeferida, o candidato será automaticamente incluído na lista dos candidatos do Sistema Universal.

4.6.15. Caso as vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão incluídas no Sistema Universal.

## 5. DO CURSO

6.1. A carga horária total do curso contempla, no máximo, 390 horas, conforme anexo XI, constituída por 3 (três) módulos, distribuídos em 13 meses (abril de 2024 a maio de 2025), incluindo cumprimento de créditos e elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, 100% (cem por cento) na modalidade a distância, tendo momentos síncronos e assíncronos.

a) Módulo I: Fundamentos da Cultura Digital - 90 horas;

c) Módulo II: Trilhas Formativas para a Cultura Digital - 120 horas; e

e) Módulo III: Atuação na Cultura Digital - 180 horas.

6.3. Serão utilizados os seguintes recursos didáticos: a) Textos de apoio ao estudo, por disciplina; b) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para comunicação entre os sujeitos e a disponibilização de textos complementares; e c) Sistema de Acompanhamento (tutoria).

6.5. O programa do está disponível no anexo XI deste Edital.

6.7. O início do curso está previsto para **08 de abril de 2024**.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Poderão participar deste processo seletivo docentes das Instituições de Ensino Superior (IES), portadores de diploma de curso superior, devidamente reconhecidos e registrados nos órgãos competentes, que possuam conhecimentos básicos de informática e de internet.

8.3. Após o recebimento e verificação dos referidos documentos, os professores que compõem a Comissão Coordenadora do Curso realizarão a leitura da carta de intenção dos candidatos e dos currículos apresentados, sendo divulgada a lista com a seleção prévia dos aceitos (Resultado Preliminar), pela análise dos currículos e da carta de intenção.

8.5. A avaliação dos candidatos seguirá as etapas e pontuação descritos a seguir:

Item	Etapas	Atividade	Caráter no Processo	Pontos
8.6.1.	Etapas 1	Carta de Intencionalidade (Anexo 1)	Eliminatório	100
8.6.2.	Etapas 2	Currículo Comprovado (Anexo 2)	Classificatório	100

8.7. A Carta de Intencionalidade será analisada por parte dos componentes da Comissão Coordenadora do Curso, sendo atribuída a nota máxima de 100 pontos, de acordo com a distribuição a seguir:

Item	Crítérios de pontuação	Pontos por Critério	Pontuação Atribuída
8.8.1.	Adesão do candidato aos objetivos do curso	25	
8.8.2.	Interesse em contribuir com a qualidade da Educação Superior	25	
8.8.3.	Clareza e coerência das ideias	25	

8.8.4.	Correção linguística e gramatical	25	
--------	-----------------------------------	----	--

- 8.9. A análise do currículo comprovado (Etapa 2) será realizada somente dos candidatos classificados na Etapa 1 em até duas vezes o número de vagas oferecidas em cada categoria do Sistema de Reserva de Vagas e do Sistema Universal.
- 8.11. O currículo deverá ter comprovação dos últimos 5 (cinco) anos, sendo analisado pela equipe de professores que integram o curso, que atribuirá a nota máxima de 100 pontos, de acordo com a distribuição especificada no Anexo II.
- 8.13. Somente serão computados as realizações e itens devidamente comprovados do currículo.
- 8.14.1. Todas as atividades a serem pontuadas deverão se inserir no período dos últimos 5 anos, de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2024, com exceção da titulação de graduação e pós-graduação.
- 8.14.3. Em relação às publicações, não serão pontuados os trabalhos aprovados, mas ainda não publicados.
- 8.14.5. Em caso de participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, solicita-se declaração do coordenador do projeto, comprovando a participação do candidato.
- 8.15. A nota atribuída para o currículo comprovado e para a carta de intencionalidade será somada e dividida por 2 para a classificação final.
- 8.17. A classificação dos candidatos será de acordo com a nota final calculada com base na média ponderada das notas obtidas na avaliação do currículo e carta de intencionalidade.
- 8.19. Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- a) 1º - Maior média na avaliação curricular;
  - c) 2º - Maior média na avaliação da carta de intencionalidade; e
  - e) 3º - Maior idade.
- 8.21. Na lista de resultados, os candidatos a serem chamados para matrícula serão os que estarão dentro do número de vagas (100 vagas), respeitando as inscrições realizadas pelo Sistema Universal e pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 8.23. Candidatos excedentes, tanto no Sistema Universal quanto no Sistema de Reserva de Vagas ficarão na lista de espera e, caso haja desistência de algum candidato, serão convocados para matrícula até o prazo máximo permitido pela legislação vigente.

## 9. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) até o dia **15/03/2024**.
- 10.3. O resultado final e homologação do processo seletivo serão divulgados no endereço [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), até o dia **26/03/2024**.

## 11. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos contra o resultado preliminar, devidamente fundamentados, somente poderão ser interpostos, em formulário próprio pela internet, mediante código de acesso, no sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), das **8 horas** do dia **16/03/2024** às **23horas e 59minutos** do dia **24/03/2024**, sendo necessário informar os dados do candidato.
- 12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- 12.5. Caberá recurso quanto aos possíveis erros no lançamento do resultado preliminar.
- 12.7. O resultado dos recursos serão divulgados no dia **26/03/2024**, no endereço [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

## 13. DA MATRÍCULA

- 14.1. A matrícula dos candidatos classificados, 1ª chamada, obedecendo à legislação que rege a matéria, será feita no período das 8 horas do dia **27/03/2024** às 18 horas do dia **03/04/2024**.
- 14.3. A matrícula será efetuada de forma on-line, via Formulário Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).
- 14.5. No ato da matrícula, o candidato deverá fazer o upload – envio eletrônico de arquivos - no formato PDF; dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- a) Requerimento em formulário próprio (fornecido pela Unimontes), devidamente preenchido e assinado;
  - c) Documento de identidade;
  - e) Título de Eleitor;
  - g) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
  - i) Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação (documento autenticado em cartório ou por servidor público com carimbo constando nome e matrícula de servidor);

k) Documentação comprobatória, conforme aos subitens 1.2.1 deste Edital.

14.7. O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou que deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente e seguirá os classificados em lista de espera.

14.9. A falta ou a ilegitimidade de um dos documentos relacionados acima implicará cancelamento da matrícula do candidato, não cabendo recurso nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

14.11. A documentação a que se refere o subitem 7.3 deste Edital deverá estar legível e sem rasuras para que se efetive em matrícula.

14.13. Ao efetuar a matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade.

14.15. O candidato classificado neste Processo Seletivo e que esteja matriculado em outro curso de graduação ou pós-graduação na Unimontes ou em outra Instituição Pública deverá, no ato do cadastro e matrícula, optar, formalmente, por um dos dois cursos, pois não poderá ficar matriculado, simultaneamente, em mais de um curso de graduação ou pós-graduação em instituições públicas de ensino superior.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será eliminado, em qualquer época (mesmo depois de matriculado), o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

16.3. A relação oficial dos candidatos inscritos será divulgada pela Unimontes no endereço eletrônico: [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) constando: nome, número de inscrição, data e horário da inscrição, até o dia **11/03/2024**.

16.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do candidato no presente Processo Seletivo.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEAD/Unimontes.

Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, por meio do sítio [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2024.

**Professora Christine Martins de Matos**

Diretora do CEAD/Unimontes

**Professor Wagner de Paulo Santiago**

Reitor

## ANEXOS AO EDITAL

## ANEXOS AO EDITAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO 1 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES

CARTA DE INTENCIONALIDADE

Nome do Candidato:

Formação acadêmica:

Graduação:

Pós-Graduação:

Profissão atual:

Exposição dos motivos que o/a levaram a procurar o Curso:

Montes Claros, dia/mês/ 2024

Assinatura do Candidato

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO 2 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES**

**CURRÍCULO SIMPLIFICADO**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Filiação:

Carteira de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

**II- FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**1- Curso de Graduação:**

Instituição:

Ano de conclusão:

**2- Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*:**

Instituição:

Ano de conclusão:

**3- Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:**

Instituição:

Ano de conclusão:

**III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**1- Experiência profissional docente no ensino superior**

Função:

Instituição:

Ano de início:

Ano de término:

**2- Outras experiências profissionais:**

Cargo:

Função:

Instituição:

Ano de início:

Ano de término:

**3- Outras experiências profissionais:**

Cargo:

Função:

Instituição:

Ano de início:

Ano de término:

**IV – FORMAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

(Preenchimento Obrigatório)

**Link de verificação de classificação do Qualis:**<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Nome do(a) candidato(a): _____	<b>Total-Geral:</b>	
1. <b>CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)/ TITULAÇÃO (MÁXIMO DE 10 PONTOS)</b>	<b>Total:</b>	
<b>Doutorado - Sim - 5,0 (três pontos) / Não - 0 (zero ponto)</b>		
<b>Mestrado - Sim - 3,0 (dois pontos)/ Não - 0 (zero ponto)</b>		
<b>Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação- Sim 1,0 (um ponto) - Não (zero ponto)</b>		
<b>2. PUBLICAÇÕES (EM PERIÓDICOS E EM ANAIS DE EVENTOS) (MÁXIMO 70 PONTOS)</b>	<b>Total:</b>	
<b>2.1 Artigos publicados em revistas científicas incluídas no QUALIS/CAPES:</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Qualis A1: 7,5 pontos por artigo		
Qualis A2: 7 pontos por artigo		
Qualis A3: 6,5 pontos por artigo		
Qualis A4: 6 pontos por artigo		
Qualis B1: 5 pontos por artigo		
Qualis B2: 4 pontos por artigo		
Qualis B3: 3 pontos por artigo		
Qualis B4: 2 pontos por artigo		
<b>2.2 Livros e capítulos publicados (com ISBN) Máximo de 10 (dez) pontos</b>	<b>Total:</b>	
Livro: 2,0 (dois) pontos por livro		
Capítulo de livro: 1,0 (um) ponto por capítulo		
<b>2.3 Publicações em anais de eventos (máximo 4 pontos)</b>	<b>Total:</b>	
Resumos publicados em anais de eventos científicos		
Resumo Simples: 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por resumo		
Resumo Expandido: 0,5 (cinco décimos) ponto por resumo		
<b>3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (MÁXIMO 20 PONTOS)</b>	<b>Total:</b>	
Doutorado → orientador = 4,0 (quatro) pontos por estudante		
Co-orientação doutorado → 1 (um) ponto por estudante		
Mestrado → orientador = 3,0 (três) pontos por estudante		
Co-orientação mestrado 0,5 (cinco décimos) por estudante		
Iniciação Científica - orientador = 1,5 ponto por estudante		
Monografia graduação/pós-graduação <i>lato sensu</i> → orientador = 0,5 por estudante		
<b>Compromisso do candidato:</b> Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras: (Nome do candidato). Não é necessária assinatura.		

**Atenção:**

- Preencher o Quadro 1, conforme a pontuação do Item “2. Publicações”.
- Os artigos devem ser analisados de acordo com a classificação do periódico no Qualis ([www.sucupira.capes.gov.br](http://www.sucupira.capes.gov.br)).
- Os artigos são analisados até atingir a pontuação máxima do item Publicações e Patentes (70 pontos).

**Quadro 1 - Periódicos informados no Item 2. Publicações**

Nº	Periódicos científicos a serem pontuados	ISSN	Qualis
1			
2			
3			
4			
5			
6			

7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes</b> <b>PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b> <b>ANEXO 3 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES</b> <b>TERMO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE</b>
<p>Eu, _____, inscrição no CPF n. _____, declaro ser responsável pelas informações contidas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha de Avaliação do Currículo Simplificado e estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores. Declaro ter pleno conhecimento do contido no Edital de Processo Seletivo ao Programa de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em <b>Formação Docente para a Cultura Digital</b> e em seus anexos (Edital nº 01/2024). Responsabilizo-me pela veracidade de todos os documentos enviados, declarando sob fins de direito e penas da lei, que os documentos enviados como anexos são verdadeiros e autênticos. Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, possível de apuração na forma da lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.</p> <p style="text-align: right;">_____ / ____ __xx/xx/ 2024.</p> <p style="text-align: center;">Cidade / UF Data</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Candidato</p>

<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes</b> <b>PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b> <b>ANEXO 4 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES</b> <b>SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS: REQUISITOS E CONDIÇÕES</b>
<p><b>1. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b></p> <p>2.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:</p> <p>a) Categoria - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública: candidato que se autodeclarar negro, desde que comprove a baixa renda e ser egresso de escola pública.</p> <p>c) Categoria - Egresso da escola pública, de baixa renda: candidato que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública e ter baixa renda.</p> <p>e) Categoria - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública: candidato que se autodeclarar indígenas, desde que comprove baixa renda e ser egresso de escola pública.</p> <p>g) Categoria – Quilombola, de baixa renda, egresso de escola pública: candidatos, desde que comprove baixa renda e ser egresso de escola pública.</p> <p>i) Categoria - Pessoa com deficiência: candidato que se enquadra nos termos da Lei n.º 13.465/2000.</p> <p>2.3. Deverão ser observados, ainda, para fins de concorrência com reserva de vagas, os seguintes procedimentos:</p>



**2.4.1. NEEP - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública:**

- a) Declarar-se formalmente como tal, através da declaração disponível no Anexo V (esta declaração deverá ser apresentada junto com o formulário do Programa Socioeconômico - Anexo VII - Partes 1 e 2 de forma digitalizada).
- c) O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo na categoria negro, de baixa renda, egresso de escola pública, deve estar ciente de que terá a sua autodeclaração de negro, validada por uma Comissão Especial de Verificação, conforme Anexo IX (Procedimento de Heteroidentificação).
- e) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo VI), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, no valor vigente no período de apresentação da documentação.
- g) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e/ou 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao formulário do Programa Socioeconômico- Anexo VII - Partes 1 e 2 - de forma digitalizada).

**2.4.3. EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda:**

- a) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e/ou 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao formulário do Programa Socioeconômico - Anexo VII - Partes 1 e 2 - de forma digitalizada).
- c) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo VI), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, valor vigente no período de apresentação da documentação.

**2.4.5. IEEP - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública:**

- a) Declarar-se formalmente como tal, através da declaração disponível no Anexo V (esta declaração deverá ser apresentada junto com o formulário do Programa Socioeconômico - Anexo VII - Partes 1 e 2 - de forma digitalizada).
- c) Entregar cópia legível da Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI de que é indígena (este documento deverá ser apresentado anexado à declaração contida no Anexo V, junto com o formulário do Programa Socioeconômico da Unimontes - Anexo VII - Partes 1 e 2 - de forma digitalizada).
- e) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo VI), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, no valor vigente no período de apresentação da documentação.
- g) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e/ou 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao formulário do Programa Socioeconômico - Anexo VII - Partes 1 e 2 - de forma digitalizada).

**2.4.7. QEEP - Quilombola, de baixa renda, egresso de escola pública:**

- a) Declarar-se formalmente como tal, através da declaração disponível no Anexo V (esta declaração deverá ser apresentada junto com o formulário do Programa Socioeconômico - Anexo VII - Partes 1 e 2 - de forma digitalizada).
- c) Entregar cópia legível do Formulário de Declaração de liderança Quilombola comprobatória de pertencimento e de residência em Comunidade Quilombola (Anexo VIII) de que é quilombola (este documento deverá ser apresentado anexado à declaração contida no Anexo V, junto com o formulário do Programa Socioeconômico da Unimontes - Anexo VII - Partes 1 e 2 - de forma digitalizada).
- e) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo VI), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, no valor vigente no período de apresentação da documentação.
- g) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e/ou 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao formulário do Programa Socioeconômico - Anexo VII - Partes 1 e 2 - de forma digitalizada).

**2.4.9. Pessoa com deficiência:**

- a) Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- c) Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.

2.4.10.1. O laudo ou atestado médico a que se refere a alínea "b" deverá ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição, e assinado por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.

2.4.10.3. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros especificados no subitem 1.2.5.1 e para tanto deve submeter-se ao Médico Avaliador, quando convocado, para:

I - Verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;

III - Exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.

2.4.10.5. Em caso de incompatibilidade, o candidato terá a sua matrícula cancelada.

2.4.10.7. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, o candidato terá a sua matrícula cancelada.

**3. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS COTISTAS:**

4.1. A documentação comprobatória da condição do candidato às vagas reservadas deverá ser enviada por meio do Formulário Eletrônico disponível em [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) nos seguintes prazos:

4.2.1. **PRAZO – TODOS OS CANDIDATOS DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS,** deverão enviar a documentação relacionada à sua categoria no período compreendido entre 27 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024, quando da inscrição do processo seletivo.

4.2.3. **Desclassificação do Sistema de Reserva de Vagas –** Concorrência com reserva de vagas – de quaisquer categorias, que não enviarem a documentação relacionada à cota nos prazos estabelecidos, estarão eliminados do Sistema de Reserva de Vagas

e reclassificados no Sistema Universal, conforme pontuação apresentada.

**5. RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS COTISTAS:**

**6.1. CANDIDATOS DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA:**

6.2.1. O Resultado Preliminar da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado em 15 de março de 2024, no sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).

6.2.3. O prazo para a interposição de recursos será no período de 16 a 24 de março de 2024, por meio do sistema de inscrições disponível em [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).

6.2.5. O Resultado Final da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado em 26 de março de 2024, no sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).

**6.3. CANDIDATOS DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS CONVOCADOS EM LISTA DE ESPERA (DEMAIS CHAMADAS):**

6.4.1. A análise poderá ser dividida em etapas, no período a ser determinado pela comissão responsável pelo Processo Seletivo, conforme surgimento de novas vagas e dentro do período igual ou inferior a 25% da carga horária total ministrada pelo curso.

6.4.3. É de responsabilidade do candidato acessar o sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), consultar os resultados e interpor recurso, caso necessário.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO 5 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS**

Eu, \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Formação Docente para a Cultura Digital** da Universidade Estadual de Montes Claros, no ano letivo de 2024.

**1. CANDIDATO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA, DE BAIXA RENDA:**

( ) DECLARO, em conformidade a Lei Estadual nº 22.570, de 05/07/2017, que cursei INTEGRALMENTE o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública.

**2. CANDIDATO NEGRO, DE BAIXA RENDA, EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:**

( ) DECLARO, em conformidade a Lei Estadual nº 22.570, de 05/07/2017, que sou NEGRO(A) e cursei INTEGRALMENTE o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública.

**3. CANDIDATO INDÍGENA, DE BAIXA RENDA, EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:**

( ) DECLARO, em conformidade a Lei Estadual nº 22.570, de 05/07/2017, que sou INDÍGENA e cursei INTEGRALMENTE o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública.

**4. CANDIDATO QUILOMBOLA, DE BAIXA RENDA, EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:**

( ) DECLARO, em conformidade a Lei Estadual nº 22.570, de 05/07/2017, que sou quilombola e cursei INTEGRALMENTE o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública.

**5. RENDA PER CAPITA FAMILIAR:**

( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de\_(quantidade) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada no quadro a seguir, não ultrapassa a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

**Obs.:** A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada no quadro a seguir e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com idade inferior a 18 anos, deverá ser apresentada CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou RG (cópia e original).

**Quadro de renda *per capita* familiar**

Nº	Nome completo do membro da família	Idade	Grau de parentesco	Atividade laboral	Renda Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)</b>					
<b>TOTAL DA RENDA <i>PER CAPITA</i> MENSAL FAMILIAR (R\$)</b>					

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, o(a) candidato(a) ou seu representante legal deverá especificar a forma de sustento da família, através de uma declaração de próprio punho ou digitada, devidamente datada e assinada.

( ) DECLARO que este processo possui (nº de páginas) páginas e que estou ciente de que as informações prestadas neste são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

( ) DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por RESERVA DE VAGAS, conforme Lei Estadual nº 22.570, de 05/07/2017.

( ) DECLARO ter ciência do que dispõe o Art. 299 do Código Penal Brasileiro e autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

**Assinatura do (a) Candidato(a)**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO 6 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES**

**Programa Socioeconômico**

**7. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Deverão preencher o Programa Socioeconômico, os candidatos convocados para matrícula, pela Sistema de Reserva de Vagas, das seguintes categorias:

8.2.1. **NEEP** - Candidatos autodeclarados negros, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Estadual nº 22.570/2017).

8.2.3. **EPP** - Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Lei Estadual nº 22.570/2017), com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

8.2.5. **QEEP** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Estadual nº 22.570/2017).

8.2.7. **IEEP** - Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei Estadual nº 22.570/2017).

8.3. O objetivo do Programa é analisar se o candidato do Sistema de Vagas preenche os requisitos de carência financeira e comprove ser egresso de escola pública para participação no Sistema de Reserva de Vagas das categorias acima descritas.

8.5. Será analisado o nível socioeconômico do candidato convocado para matrícula, que esteja com a documentação comprobatória completa, por ordem de classificação, dentro do limite de vagas.

8.7. Será analisado o nível socioeconômico do candidato convocado para matrícula em lista de espera que esteja com documentação comprobatória completa, por ordem de classificação, conforme surgimento de vagas.

8.9. O candidato que não comprovar por meio dos documentos exigidos no edital deste processo seletivo os

requisitos para concorrer à vaga do Sistema de Reserva de Vagas será excluído da lista do Sistema de Reserva de Vagas e reclassificado na lista do Sistema Universal, conforme sua pontuação, sendo a sua convocação para matrícula condicionada ao surgimento de vagas.

## 9. DO GRUPO FAMILIAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA

- 10.1. **Sobre o grupo familiar:** para os efeitos deste Programa Socioeconômico, será considerado:
- a) **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - c) **Grupo familiar:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - e) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Unimontes;
  - g) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
  - i) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar.

## 10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

10.4.1. O candidato que concorrer à Reserva de Vagas deverá, obrigatoriamente, anexar um ÚNICO arquivo em formato PDF, nos termos deste Edital, contendo as cópias digitalizadas dos documentos, abaixo enumerados, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Cópia da Declaração de Reserva de Vagas (Anexo V), devidamente preenchida e assinada, conforme categoria pretendida.
- c) Para candidatos da categoria **IEEP:** anexar à Declaração de Reserva de Vagas (Anexo V) a documentação solicitada na alínea “b” do subitem 1.2.3. do Anexo IV do edital: "cópia legível da Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI".
- e) Cópia do histórico escolar ou de declaração emitida pela instituição pública de ensino, devidamente timbrada e assinada, atestando que o (a) aluno (a) estudou integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública. Obs.: o documento apresentado deve fazer menção clara de que o candidato cursou as três séries do Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) na referida escola.
- g) Cópia do Formulário Socioeconômico (Anexo VII - Partes 1 e 2), devidamente preenchido e assinado.
- i) Cópia da Carteira de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar. Para os casos em que o membro do grupo familiar for menor de idade, será aceito a Certidão de Nascimento.
- k) Certidão de Casamento, quando for o caso, do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
- m) Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união.
- o) Cópia de documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor, quando for o caso, do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
- q) Cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive daqueles que não trabalhem ou trabalhem informalmente (as páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira).
- s) **Somente para Trabalhadores Assalariados**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Cópias dos contracheques, dos três últimos meses. Se a empresa não emitir contracheque, poderá apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente) constando o cargo e o valor bruto mensal.
- u) **Somente para Profissionais Autônomos**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Cópias dos Recibos de Pagamento a Autônomos – RPA, últimos três meses.
- w) **Somente para Trabalhadores Informais**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.
- y) **Somente para Microempresários**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Cópias dos recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, último exercício.
- aa) **Somente para Aposentados, Pensionistas, Beneficiários do INSS e outros**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar, que estiverem na situação de: Pensionista, aposentado, afastado ou de que recebe(m) qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular, deverão ser apresentadas: Cópias do Extrato (dos últimos 3 meses) do recebimento de benefício previdenciário. Obs.: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço: [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), no link Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato.
- ac) Cópia da última declaração de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar. Obs. Obrigatório somente se, no grupo familiar houver declarantes do Imposto de Renda.
- ae) Cópias de documentos que comprovem a participação do candidato e/ou membro(s) do grupo familiar nos referidos programas: Bolsa Família (último extrato bancário), Benefício de Prestação Continuada – BPC (Ministério da Previdência Social) –, Passe Livre para transportes coletivos municipais e interestaduais para deficientes carentes (Ministério da Infraestrutura). Obs.: Obrigatório somente no caso de participação nesses programas.
- ag) Cópia da fatura de água, (três) últimas.
- ai) Cópia da fatura de energia elétrica, (três) últimas.
- ak) Cópia de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento), para os casos em que haja o recebimento no grupo familiar.
- am) Cópias de documentos comprobatórios de outras rendas (aluguel de imóveis etc.), quando houver.

- 10.4.3. Se o candidato não residir com seus provedores financeiros, necessariamente deverá apresentar a documentação enumerada no subitem 2.2 relacionado aos mesmos.
- 10.4.5. **Para casos específicos do grupo familiar, não contempladas no subitem 2.2**, deve-se apresentar declaração de próprio punho esclarecendo a situação. Esta deve estar devidamente datada e assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar maior de 18 anos de idade.
- 10.4.7. **A Declaração de Reserva de Vagas (Anexo V)** deverá ser anexada como a 1ª (primeira) folha da documentação. Na sequência, o Formulário Socioeconômico (Anexo VII - Partes 1 e 2) e em seguida os demais documentos especificados no subitem 2.2.
- 10.4.9. Após preparar a documentação referida no subitem 2.2, antes de enviar, o candidato ou seu procurador deverá **contar o número de folhas constantes na documentação, informar na Declaração de Reserva de Vagas, conforme especificada no subitem 2.2, alínea “a”, contida no Anexo V, assinar e anexá-la como primeira folha do arquivo ÚNICO em formato PDF.**

## 11. DO INDEFERIMENTO PRÉVIO:

- 12.1. Será indeferido, previamente, o requerimento do candidato que:
- 12.2.1. Não preencher, assinar, e apresentar a Declaração de Reserva de Vagas, atestando que é **EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda/ IEEP – Indígena, egresso de escola pública, de baixa renda, / NEEP - Negro, egresso de escola pública, de baixa renda.**
- 12.2.3. Não comprovar ter cursado as séries do Ensino Médio (1º, 2º e/ou 3º ano) em escola pública e não apresentar a documentação comprobatória exigida no edital.
- 12.2.5. Não comprovar que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- 12.2.7. Impedir, de alguma forma, a realização de visita domiciliar quando necessária.
- 12.2.9. Omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos.
- 12.2.11. Não enviar a documentação do socioeconômico no prazo previsto do edital.

## 13. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

- 14.1. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na Declaração de Reserva de Vagas (Anexo V), no Formulário Socioeconômico (Anexo VII - Partes 1 e 2), na documentação apresentada e, se necessário, na visita domiciliar, podendo resultar no cancelamento ou não da matrícula do candidato no Processo Seletivo.
- 14.3. O resultado da análise socioeconômica será divulgado no sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), conforme datas previstas no edital.

## 15. DOS RECURSOS

- 16.1. Os recursos contra o indeferimento do Programa Socioeconômico para matrícula no Sistema de Reserva de Vagas poderão ser interpostos conforme especificado nos subitens a seguir.
- 16.3. Os prazos de recursos previstos neste Programa aplicam-se para os candidatos da categoria Pessoa com deficiência (PD), no que se refere à análise Médica dos documentos apresentados, e da categoria Negro, egresso de escola pública, de baixa renda (NEEP), no que se refere ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 16.5. Os recursos, devidamente fundamentados, somente poderão ser interpostos dentro do prazo estipulado no cronograma, após a publicação dos resultados, pela internet, por meio do endereço [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br). Deste modo, por ser on-line, serão contabilizados sábados, domingos e feriados.
- 16.7. Após o envio da documentação, não poderá haver complementação de documentos, exceto os casos em que o responsável pela análise do processo julgar imprescindível para a sua decisão final.
- 16.9. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente no recurso que for enviado.
- 16.11. O CEAD/Unimontes responderá aos recursos no prazo estipulado em cronograma e divulgará no sistema eletrônico com acesso em [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br).

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os responsáveis pela avaliação socioeconômica dos candidatos têm a prerrogativa de deferir ou indeferir, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.
- 18.3. O candidato é o único responsável pela documentação apresentada.
- 18.5. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico serão de propriedade da Unimontes e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 18.7. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 18.9. O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua matrícula cancelada na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 18.11. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Comissão Coordenadora do Curso e pelo CEAD/Unimontes.

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			Gênero: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Cidade/Estado
		<input type="checkbox"/> Zona Urbana <input type="checkbox"/> Zona Rural	
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> SOLTEIRO(A) <input type="checkbox"/> CASADO(A) <input type="checkbox"/> SEPARADO(A)/ DIVORCIADO(A) <input type="checkbox"/> VIÚVO(A) <input type="checkbox"/> NÃO ESTÁVEL			Numero de Filhos: <input type="text"/>
Número do NIS (Caso Terna)		Curso	Semestre
			Telex ou Celular
CATEGORIA DE RESERVA DE VAGAS: ( ) Negro, de baixa renda, egresso de escola pública. (Código: NEEP) ( ) Egresso de escola pública, de baixa renda. (Código: EEP) ( ) Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública (Código: IEEP)			
RAÇA/COR/VETNIA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA			
ENDEREÇO COMPLETO			BAIRRO
CEP	MUNICÍPIO DE MORADIA ATUAL	EMAIL	
Nome do Pai:			<input type="checkbox"/> Vivo <input type="checkbox"/> Falecido
Profissão:		Escolaridade:	
Nome da Mãe:			<input type="checkbox"/> Viva <input type="checkbox"/> Falecida
Profissão:		Escolaridade:	
Nome do cônjuge ou companheiro (a):			<input type="checkbox"/> Falecido (a)
Profissão:		Escolaridade:	
II – DADOS SOCIOECONÔMICOS DO (A) CANDIDATO (A)			
ENSINO MÉDIO Ano de conclusão: _____		CURSO PRÉ-VESTIBULAR	
<input type="checkbox"/> PARTICULAR <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input type="checkbox"/> PÚBLICO-PARTICULAR		<input type="checkbox"/> PARTICULAR <input type="checkbox"/> BOLSA <input type="checkbox"/> NENHUM	
FREQUENTA OUTRO CURSO SUPERIOR? <span style="float: right;">Caso seja em universidade privada, é estudante bolsista?</span>			
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, especifique curso e instituição: _____		<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM	
CONCLUIU ALGUM CURSO SUPERIOR? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, especifique curso e instituição: _____			
INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO (A) PRÓPRIO (A) CANDIDATO (A)			
<input type="checkbox"/> TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - RENDA MENSAL _____			
<input type="checkbox"/> TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - RENDA MENSAL _____			
<input type="checkbox"/> BOLSA Valor: _____			
<input type="checkbox"/> OUTROS, ESPECIFIQUE: _____			
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBO QUALQUER RECURSO FINANCEIRO			
PRINCIPAL MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO PELO (A) CANDIDATO (A):			
<input type="checkbox"/> A PÉ/ DE CARONA/ DE BICICLETA <input type="checkbox"/> ÔNIBUS <input type="checkbox"/> TRANSPORTE PRÓPRIO (CARRO, MOTO, ETC) Ano/Modelo: _____			
VOCÊ POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA?			
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, especifique: _____			

## FORMULÁRIO DO PROGRAMA SOCIOECONÔMICO – PARTE 2



SUA SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA:

COM O PAI, COM A MÃE OU AMBOS  
 COM CÔNJUGE  
 CASA DE FAMILIARES  
 PENSÃO/ PENSIONATO  
 MORADIA MANTIDA PELA FAMÍLIA  
 CASA DE AMIGOS  
 MORADIA PERTENCENTE E/OU MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM  
 OUTRAS MORADIAS COLETIVAS (RELIGIOSAS, ALBERGUES PÚBLICOS, ABRIGOS)  
 OUTRA, ESPECIFIQUE: \_\_\_\_\_

III - DO GRUPO FAMILIAR

Quem é (são) o(s) principal (is) mantenedor(es) do seu grupo familiar (a)s pessoa(s) que mais contribui (em) com a renda para a subsistência familiar?

VOCÊ MESMO(A)     CÔNJUGE     PAI     MÃE     IRMÃO/ IRMÃ     PADRASTO     MADRASTA     AVÔ/ AVÓ  
 OUTRA PESSOA, ESPECIFIQUE: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA RENDA MENSAL DO GRUPO FAMILIAR? R\$ \_\_\_\_\_

QUANTAS PESSOAS, INCLUINDO O(A) CANDIDATO (A) , VIVEM DA RENDA MENSAL DO GRUPO FAMILIAR? \_\_\_\_\_

CASO SEU GRUPO FAMILIAR SEJA ATENDIDO POR UM OU MAIS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, ASSINALE ABAIXO:

BOLSA FAMÍLIA     BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA     OUTROS, ESPECIFIQUE: \_\_\_\_\_

NO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O(A) CANDIDATO (A) , ALGUÉM POSSUI DIAGNÓSTICO DE DOENÇA CRÔNICA?

NÃO     SIM, QUAL (IS)? \_\_\_\_\_

NO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O(A) CANDIDATO (A) , ALGUÉM FAZ USO DE MEDICAMENTO CONTÍNUO?

NÃO     SIM, QUAL (IS)? \_\_\_\_\_

QUAIS BENS O GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O(A) CANDIDATO (A) , POSSUI?

Imóvel (Casa, apto, etc). Quantos? \_\_\_\_\_ Tamanho em m² de cada um: \_\_\_\_\_  
 Terreno. Quantos? \_\_\_\_\_ Tamanho em m² de cada um: \_\_\_\_\_  
 Área rural. Quantas? \_\_\_\_\_ Extensão em hectares de cada uma: \_\_\_\_\_  
 Veículo. Quantos? \_\_\_\_\_ Ano/modelo de cada um: \_\_\_\_\_  
 Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

IV - CONDIÇÕES DE MORADIA

SEU GRUPO FAMILIAR MORA NUM IMÓVEL (CASA, APTO, ETC):

PRÓPRIO     CEDIDO     FINANCIADO R\$ \_\_\_\_\_     ALUGADO R\$ \_\_\_\_\_

QUANTOS CÔMODOS HÁ NO IMÓVEL? \_\_\_\_\_

QUAL A DISTÂNCIA ENTRE A MORADIA E A UNIVERSIDADE?

ATÉ 10 KM     11 A 50 KM     51 A 100 KM     101 A 150 KM     201 A 250 KM     251 A 300 KM     301 A 500 KM     ACIMA DE 500 KM

TEM ENERGIA ELÉTRICA?     SIM     NÃO

COMO OCORRE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA?

POÇO OU NASCENTE     EMPRESA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA     OUTROS, ESPECIFIQUE: \_\_\_\_\_

V - DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR

DESPESA	VALOR MENSAL R\$
ÁGUA	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR	
INTERNET	
ALUGUELO/ FINANCIAMENTO	
IPTU	

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO 8 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DAS LIDERANÇAS QUILOMBOLAS  
COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Civil completo: \_\_\_\_\_

Nome Social (se possuir): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade/Estado: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

## 2. DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA QUILOMBOLAS

Eu, \_\_\_\_\_ Liderança Quilombola abaixo assinada, residentes na Comunidade localizada no Município de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_, portador(a) dos documentos informados acima (item 1), candidato(a) ao Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **Formação Docente para a Cultura Digital** do CEAD/ Unimontes, é QUILOMBOLA e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, dato e assino esta Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO 9 DO EDITAL n° 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES

PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



## 19. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

20.1. O procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração dos candidatos à categoria Negro, de baixa renda, egresso da escola pública e será realizado, presencialmente ou através de vídeo, por Comissão Especial de Verificação da Unimontes, sendo os trabalhos coordenados e orientados pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Unimontes (NEAB).

20.3. Para fins desse procedimento, os candidatos da categoria NEEP – Negro, de baixa renda, egresso da escola pública, deverão enviar vídeo, conforme Anexo X deste edital.

20.4.1. Os candidatos do Processo Seletivo deverão acessar o sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e enviar o vídeo, **impreterivelmente, no período compreendido entre 27 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024.**

20.4.3. Os candidatos convocados para matrícula deverão ficar atentos aos prazos de publicação dos resultados e recursos.

20.4.5. A Comissão Especial de Verificação poderá solicitar o comparecimento pessoal do candidato caso julgue necessário para conclusão da heteroidentificação. O não comparecimento no local e o horário agendado acarretará no indeferimento.

20.5. Os candidatos da lista de espera deverão ficar atentos ao sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), pois a Comissão Especial de Verificação poderá convocá-los, a qualquer momento, para realizar a heteroidentificação, o que não garante que será convocado para matrícula.

## 21. DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

22.1. O não atendimento do candidato em lista de espera à convocação da Comissão Especial de Verificação ensejará o indeferimento do Procedimento de Heteroidentificação.

22.3. Não serão considerados válidos vídeos enviados após o prazo estabelecido e, também, não poderá ocorrer substituição de vídeos, portanto, o candidato deverá conferir a gravação antes do seu envio.

22.5. Resultará em indeferimento no procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, no Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que:

a) Deixar de enviar o vídeo ou, quando convocado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no local e o horário agendado;

c) Enviar vídeo que não atenda às orientações indicadas e impossibilitar ou dificultar a análise;

e) Enviar o vídeo fora do prazo;

g) Não obter validação da sua autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Verificação, nos termos deste Anexo.

22.7. O candidato que obtiver indeferimento será agregado à lista de classificação do Sistema Universal, no curso, sendo reclassificado em igualdade de condições com os demais candidatos reclassificados.

## 23. DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

24.1. No procedimento de heteroidentificação de cada candidato, a Comissão Especial de Verificação registrará as decisões em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada e enviada pelo candidato.

24.3. Para validar as informações sobre cor/etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro, a Comissão Especial de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer.

24.5. O que orientará a aferição de cor/etnia não será a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas, sim, as características físicas – o fenótipo do candidato.

24.6.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação ou da gravação do vídeo.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É de responsabilidade do candidato acessar o sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), consultar os resultados e interpor recurso, caso necessário.

26.3. Não sendo todos os candidatos contemplados em 1ª (primeira) convocação, poderá a Comissão Coordenadora do Curso, bem como CEAD/Unimontes publicar cronogramas adicionais no sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br), de acordo com a necessidade de convocações da lista de espera.

26.5. A Comissão Especial de Verificação é composta por meio de Portaria do Reitor com, no mínimo, 3 membros titulares e 3 membros suplentes.

26.7. Em caso de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, a Comissão Especial de Verificação deverá ser substituída em pelo menos 2/3 dos seus membros para nova análise.

26.9. A composição da Comissão, observada a Portaria do Reitor, bem como a realização dos procedimentos de heteroidentificação, serão de responsabilidade do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), da Unimontes.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO 10 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES

ORIENTAÇÃO PARA GRAVAÇÃO E ENVIO DO VÍDEO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**27. DOS REQUISITOS DOS VÍDEOS:**

28.1. Os candidatos deverão gravar e enviar 2 (dois) vídeos, com as seguintes especificações:

- a) No formato de vídeo, com no máximo 60 segundos e arquivo no tamanho de até 100 MB cada;
- c) 1 (um) vídeo em ambiente com iluminação natural do dia e silencioso (ambiente aberto e durante a luz do dia);
- e) 1 (um) vídeo em ambiente fechado (quarto, sala, escritório, etc.) com iluminação artificial e silencioso;
- g) Em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão Especial de Verificação; e
- i) De forma que possibilite a visualização da cintura para cima do candidato.

28.3. Os vídeos conterão as seguintes informações que, necessariamente, deverão ser faladas pelo candidato:

- a) Data da gravação;
- c) Nome completo do candidato: neste momento do vídeo o candidato deverá aproximar-se da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso, sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento);
- e) Naturalidade do candidato;
- g) Nome do Processo Seletivo e curso no qual está concorrendo à vaga;
- i) Confirmar a sua autodeclaração com a frase: "*Venho através desde vídeo confirmar minha autodeclaração de que sou negro(a)*"; e
- k) Informar quais são as características físicas presentes que confirmam a sua autodeclaração.

28.5. Após a gravação, conferir a qualidade dos vídeos, se as orientações acima foram cumpridas e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido.

28.6.1. Caso a Comissão Especial de Verificação entenda que os vídeos não foram satisfatórios, o candidato poderá ser convocado presencialmente.

**29. DO ENVIO DOS VÍDEOS:**

30.1. Para o envio dos vídeos, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico [www.cead.unimontes.br](http://www.cead.unimontes.br) e fazer o *upload* dos arquivos no local apropriado após preenchimento do formulário de identificação.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - Unimontes**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE OFERTA PRÓPRIA DA UNIMONTES – MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO 11 DO EDITAL nº 01/2024 - DISCENTES - CEAD/UNIMONTES**

**Componentes Curriculares do Curso**

<b>Módulo</b>	<b>Componente</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Tipo</b>	<b>CH</b>
I	1 - Fundamentos da Cultura Digital	D1 - Cultura Digital	Obrigatória	30h
		D2 - Recursos Digitais	Obrigatória	30h
		D3 - Projeto Integrado em Cultura Digital	Obrigatória	30h
<b>Carga horária total do Módulo I</b>				<b>90h</b>
II	2 - Fundamentos da Educação a Distância	D4 - Acessibilidade na Educação a Distância	Eletiva	30h
		D5 - Ambientes Virtuais de Aprendizagem	Eletiva	30h
		D6 - Avaliação em Processo de Aprendizagem na EaD	Eletiva	30h
	3 - Estratégias de Ensino Online e Tecnologia	D7 - Aprendizagem Colaborativa nas Comunidades em Rede	Eletiva	30h
		D8 - Metodologias Ativas de Aprendizagem	Eletiva	30h
		D9 - Integração de Mídias na Educação	Eletiva	30h
	4 - Inovação Digital na Educação	D10 - Gamificação	Eletiva	30h
		D11 - Linguagem Cinematográfica e Audiovisual em Contexto Educativo	Eletiva	30h
		D12 - Ferramentas de Produtividade em Nuvem no Contexto Educacional	Eletiva	30h
		D13 - Projeto Integrado em Docência na Cultura Digital	Obrigatória	30h
5 - Integração da Cultura Digital	D13 - Projeto Integrado em Docência na Cultura Digital	Obrigatória	30h	
<b>Carga horária total do Módulo II</b>				<b>120h</b>
III	6 - Especializando para atuar na Cultura Digital	D14 - Ética, Privacidade e Segurança no Ambiente Digital	Eletiva	60h
		D15 - Inclusão Digital e Diversidade	Eletiva	60h
		D16 - Design Instrucional	Eletiva	60h
		D17 - Práticas Pedagógicas Inovadoras com a Cultura Digital	Eletiva	60h
		D18 - Seminário de Cultura Digital	Obrigatória	60h
<b>Carga horária total do Módulo III</b>				<b>180h</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DA ESPECIALIZAÇÃO</b>				<b>390</b>



Documento assinado eletronicamente por **Christine Martins de Matos, Diretora**, em 16/02/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 16/02/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82172388** e o código CRC **CFDC534C**.